



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

## 1) PL 407/2019 dos Vereadores Eduardo Tuma (PSDB) e Rinaldi Digilio (UNIÃO)

PARECER Nº 2013/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 24/10/2019, PÁGINA 120, COLUNA 01.

PARECER Nº 320/2022 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PUBLICADO NO DOC EM 14/04/2022, PÁGINA 106, COLUNA 03.

PARECER Nº 1205/2022 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA, PUBLICADO NO DOC EM 11/11/2022, PÁGINA 126, COLUNA 04.

## PARECER Nº 1519/2023 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 407/2019

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Eduardo Tuma e Rinaldi Digilio, visa dispor sobre a reserva de vaga de estacionamento para pessoa inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB em torno de fóruns e órgãos da administração pública, no Município de São Paulo.

A propositura determina que deverão ser reservadas vagas de estacionamento para a pessoa inscrita na OAB, identificadas para esse fim, próximas da entrada dos Fóruns e Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Autarquias, na seguinte proporção:

- I - até 10 vagas = 1;
- II - de 11 a 30 vagas = 3;
- III - de 31 a 50 vagas = 5;
- IV - de 51 a 100 vagas = 10;
- V - acima de 101 = 15, mais uma vaga para cada 100 vagas ou frações.

De acordo com o art. 4º, para obter a gratuidade, o veículo deverá ser cadastrado na SMTSP - Secretaria Municipal de Transportes do Município de São Paulo e deixar visível, sobre o painel do veículo, o cartão de estacionamento emitido pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo - OAB/SP.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 29/11/2023.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Cris Monteiro (NOVO)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)  
Ver. Isac Félix (PL) – Relator  
Ver. Paulo Frange (PTB)  
Ver. Rinaldi Digilio (UNIÃO)  
Ver. Roberto Tripoli (PV)  
Ver. Rute Costa (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/11/2023, p. 380

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).